



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124042025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS DOS VEREADORES E QUADRO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA no exercício de 2025,** conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/04/2025 até às 14h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS DOS VEREADORES E QUADRO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA no exercício de 2025.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no
Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	GALERIA VEREADORES EM MADEIRA TRADICIONAL 105X78 CM E PLACA 85X58CM COM BRASÃO DA REPÚBLICA AFIXADO. MODELO: TRADICIONAL	UND	01	R\$2.563,00	R\$2.563,00
2	KIT DE CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, CONTENDO: 01 CARTEIRA 01 CHAVEIRO 01 BOTTON 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO 01 ADESIVO VEICULAR	UND	03	R\$ 296,50	R\$ 889,50
3	KIT DE CARTEIRA ENVELOPE FEMININA EM COURO LEGÍTIMO, CONTENDO: 01 CARTEIRA 01 CHAVEIRO 01 BOTTON 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO 01 ADESIVO VEICULAR	UND	01	R\$ 344,03	R\$344,03
4	KIT DE CARTEIRA PORTA CARTÃO RNC COM UM BRASÃO, CONTENDO: 01 CARTEIRA 01 CHAVEIRO 01 BOTTON 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO 01 ADESIVO VEICULAR	UND	05	R\$ 296,33	R\$ 1.481,65
TOTAL					R\$5.278,18

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 29/04/2025 às 14h00m, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Praça João D.Carneiro,46, centro, Nova Redenção – BA, ou , enviar a proposta por e-mail: camaranredencaogmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) Prazo de Vigência: Vigência até 31 de Agosto de 2025, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: camaranredencao@gmail.com.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camaranredencao@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BA é o seguinte: <http://cmnovaredencao.ba.gov.br>.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.Nova Redenção- BA,

24 de Abril de 2025.

LEISLA SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa especializada para confecção de carteiras funcionais dos vereadores e quadro legislativo, para atender as necessidades do presidente e vereadores da câmara municipal de nova redenção/ba no exercício de 2025,

O fornecimento em questão terá valor médio global de R\$ 5.278,18 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica pela necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso no ambiente. A escolha de materiais de alta qualidade para as placas de identificação visa garantir a durabilidade e a preservação das fotografias expostas, protegendo-as ao longo do tempo.

As carteiras funcionais são adotadas como elemento de identificação em suas atividades fora da Câmara Municipal.

A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade:	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Atividade:	2001
Elemento:	3390.30.00- Material de Consumo

Órgão/Unidade:	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Atividade:	1000
Elemento:	4490.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência até 31 de Agosto de 2025.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor Leisla Santana da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

LEISLA SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação Portaria
001/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 019-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS DOS VEREADORES E QUADRO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA no exercício de 2025**, Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.				
2.				
3.				
4.				

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

endereço,
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Nova Redenção- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 019/2025
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 019/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado de Bahia, CNPJ 16.245.367/0001-05, situada à Praça João D.Carneiro, 46, Centro - Nova Redenção, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Jardel Machado da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº - Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E PAPELARIA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0012404/2025, Dispensa de Licitação Nº 019/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1				
2				
3				
4				

Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão/Unidade:	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Atividade:	2001
Elemento:	3390.30.00- Material de Consumo

Órgão/Unidade:	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Atividade:	1000
Elemento:	4490.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago em **04 parcelas mensais e consecutivas**, sendo a primeira parcela paga após a entrega dos materiais, conferência e aceitação.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no exercício 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vinculam-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0012404/2025 na Dispensa de Licitação Nº 019/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Nova Redenção- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Redenção - Bahia, de de 2025.

.....
Jardel Machado da Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000.

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF